

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

**OBJETO:** Contratação de consultoria jurídica na elaboração de estudos para a implantação de regulação, controle e fiscalização de transportes públicos intramunicipais pertencentes aos municípios que integram o Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, modificação do Protocolo de Intenções, do Estatuto e do Regimento Interno do Consórcio Público da AGIR.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no *Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.107/2005*, **RATIFICO** os atos do procedimento em favor da empresa **FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA** (CNPJ nº 12.244.848/0001-45), para a contratação de consultoria jurídica na elaboração de estudos para a implantação de regulação, controle e fiscalização de transportes públicos intramunicipais pertencentes aos municípios que integram o Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, modificação do Protocolo de Intenções, do Estatuto e do Regimento Interno do Consórcio Público da AGIR. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 29 de setembro de 2015.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR